

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R05629

Emissão :

31/01/2018

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

**DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :**Nome / Razão Social do Cliente :  
INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOSCPF / CNPJ do Cliente :  
17.359.415/0001-59Inscrição Estadual :  
ISENTOEndereço :  
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGASNúmero: 170  
Complemento:Bairro :  
RESSACACep :  
32.113-460Município :  
CONTAGEMTelefone :  
3133525445UF :  
MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :  
financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@larde

Classificação do Contrato:

**FATURA :**

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R05629-1	01/02/2018	576,00						
Código	Descrição da Locação :		UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item		
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BAIB800947F, ZEYBQAF9000K2T, ZEYBQCF A0002SN,		UN	1	576,00000	576,00		

Valor PIS Retido 0,00	Valor CSLL Retido 0,00	Valor Caução 0,00	Total da Fatura <b>576,00</b>
Valor COFINS Retido 0,00	Valor IR Retido 0,00	Valor do Desconto 0,00	Total da Fatura - Retenções - Descontos <b>576,00</b>

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG.  
 CONTRATO: 17359415-16  
 REFERENTE: 29/12/2017 A 29/01/2018  
 É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01  
 LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

Fatura de Locação :

R05629

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
 PRESTADO E/OU MATERIAL  
 FORNECIDO. 31/01/18

*[Assinatura]*

TERMO  
 COLABORAÇÃO  
 TC:018/2017



Comprovante de Pagamento  
Boleto de Cobrança

Data: 07/02/2018 Hora: 13:21:50  
Agência: 2148 Terminal: 103 Aut: 019 Trx: CB05  
Código de barras: 23793.42104.90000.  
20030177000.02830647422000057600  
Banco Destinatário: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Nome Pagador: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
CPF/CNPJ do Pagador: 017.359.415/0001-59

Data de Vencimento: 01/02/2018  
Valor : 576,00  
Desconto :  
Abatimento :  
Bonificação :  
Multas : 11,52  
Juros : 11,40

Valor Cobrado: 598,92  
pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alô Bradesco  
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383  
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
das 8h às 18h, exceto feriados  
598,92R CB05



237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento  
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO  
Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08  
RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580

Data do Documento	Numero do Documento	Especie Doc	Acete	Data do Processamento
31/01/2018	R05629-1	DM	N	31/01/2018
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor
	09	R\$		

Vencimento	01/02/2018
Agência / Código Beneficiário	3421-0/0000283-6
Nosso Número	09/00000003877-9
(=) Valor do Documento	576,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa / Juros	
(+) Outros Acrescimos	
(=) Valor Cobrado	

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)  
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO  
NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO  
Cobrar juros de R\$ 1,90 por dia de atraso para pagamento a partir de 02/02/2018  
Cobrar Multa de R\$ 11,52 após o vencimento.

Pagador: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170  
32113460 RESSACA CONTAGEM MG

CPF / CNPJ  
17359415000159  
Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista:  
Preenchimento através do cheque numero do banco.  
Este bloquete não terá validade após o

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3
018	104	1532	0	03004325-7	7	AAA	900018	6

R\$ 598,92

Quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos  
Documento Point Soluções Digitais  
Contagem, 07 de fevereiro de 2018



*[Handwritten signature]*

INSTITUICAO ESP-LAR DE MARCOS  
CNPJ 17.359.415/0001-59

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 12/2017

CARMO-SION  
AV. DO CONTORNO, 5809  
BELO HORIZONTE-MG  
CONFECÇÃO: 01/2018

900018 018 104 1532 0 03004325-7 7 AAA 900018 6

20030177000.02830647422000057600



**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ: 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com. Site : www.documentopoint.com.br

PERÍODO DE APURAÇÃO  
29/12/2017 ATE 28/01/2018

**EXTRATO DE LOCAÇÃO**

CLIENTE: 00000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

ENDEREÇO: RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS

TELEFONE: 3133525445

TOT. EQUIP: 3

VENDEDOR: UNICO

CLASSIFICAÇÃO:

NÚM: 170

TELEFONE 2: 3133523855

R\$ LOCAÇÃO: 576,00

COP. GARANTIA: 0

FRANQUIA PB: 9000

CNPJ: 17359415000159

COMP: MARGARETE - IGOR

CONTATO: MARGARETE - IGOR

I.E.: ISENTO

BAIRRO: RESSACA

DIA LEITURA: 29

R\$ DESCONTO: 0,00

NÚMERO DO RECIBO: R05629

CIDADE: CONTAGEM

E-MAIL: financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarco

TIPO ATENDIMENTO: IN-LOCO

R\$ CAUÇÃO: 0,00

PED. VENDA:

NÚMERO DO CONTRATO: 17359415-16

UF: MG

TIPO DE CONTRATO:

R\$ BRUTO:

R\$ RETENÇÃO:

VALOR TOTAL:

CEP: 32113460

576,00

0,00

576,00

NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB	OBSERVAÇÕES
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 2</b>							
MODELO: 00011 IMPRESSORA SLM 4020							
ZEQYBQAF9000K2T	19933	20058	125	0	192,00	0	CEFORT
ZEQYBQCF0002SN	9446	9458	12	0	192,00	0	CEFORT
SUBTOTAL:	29379	29516	137	0	384,00	0	
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1</b>							
MODELO: 00009 MULTIFUNCIONAL SCX 5637							
Z5WJBAIB800947F	215592	215725	133	0	192,00	0	CEFORT
SUBTOTAL:	215592	215725	133	0	192,00	0	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							
	244971	245241	270	0	576,00	0	



## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar n.º205 bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59 sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas n.º 170 – Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
02	Impres. Samsung 4020		
01	Multifuncional SCX 5637		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

### 2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 9.000(**nove mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)**, por cópia/impressão que exceder à franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a **LOCATÁRIA**.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.





**3.7** O inadimplemento da **LOCATÁRIA**, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua conseqüente devolução.

**3.8.** Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a **LOCATÁRIA** deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim, não proceda, será devido aluguel correspondente ao **dobro** de preço convencionado até a efetiva devolução, sem prejuízo judiciais cabíveis.

#### 4. DO PRAZO

**4.1** O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **02/01/2018**, e seu termino **31/12/2018**, independentemente de notificação ou aviso.

**4.2.** A rescisão antecipada e imotivada do contrato implica no pagamento da clausula penal incerta na clausula 11ª.

**4.3** Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

**4.4** Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

**4.5** Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

**4.6** A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### 5. DO REAJUSTE

**5.1** Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

#### 6. DA INSTALAÇÃO

**6.1** Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, CEFORT Rua São Matheus- Nº 247 Bairro Água Branca - Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

**6.2** Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

**6.3** As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE USO

**7.1** O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

**7.2** A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

**7.3** A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).





## 8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

**8.1** Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

**8.2** A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

**8.3** Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

**8.4** A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

## 9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

**9.1** Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

**9.2** A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, **sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros**, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

**9.3** A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

**9.3.1** Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio ou de mau uso, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização,
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

**10.2** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias,
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias.
- 

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**11.2** A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.3** Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.





## 12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

**12.1** Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

**12.2** Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.


## 13. DO FORO

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte – MG, 02 de Janeiro 2018

LOCADORA:

  
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA:

  
INSTITUIÇÃO ESPIRITUAL DE MARCOS

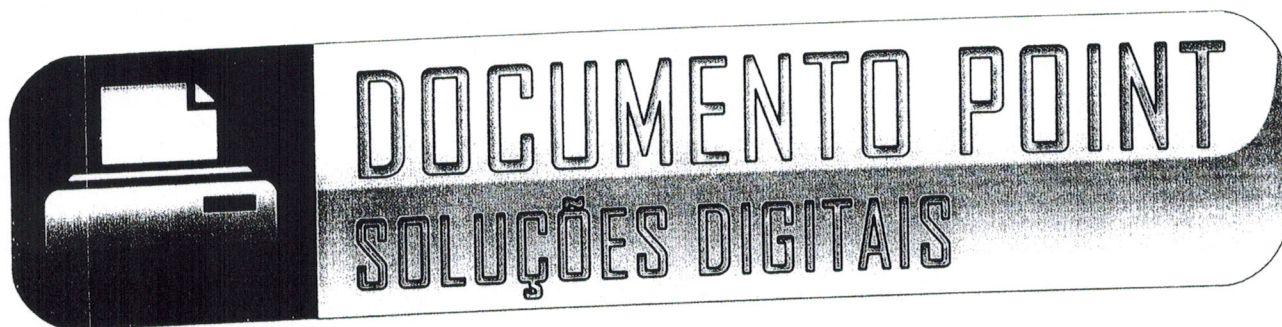
TESTEMUNHAS

1º

  
Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo  
CPF: 403.416.906-00  
Endereço:

2º

Nome:  
CPF:  
Endereço:



## Proposta Comercial

Cliente : INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
CNPJ: 17.359.415/0001-59  
Proposta nº: 00950

Data da proposta: 02 de Janeiro de 2018  
Validade da proposta: 15 Dias



Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima - Margarete

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000950, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para o equipamento:

EQUIPAMENTO	MODELO - MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR DA FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA EXCEDENTE
SCANNER	F 5250C - FUJITSU	S/ FRANQUIA TAXA FIXA	R\$392,00	R\$ 0,00
SCANNER	1260 - KODAK	S/FRANQUIA TAXA FIXA	R\$547,00	R\$ 0,00
IMPRESSORA MATRICIAL	FX 2190 - EPSON	S/FRANQUIA TAXA FIXA	R\$1.100,00	R\$ 0,00
MULTIFUNCIONAL	SCX5637 - SAMSUNG	9.000 PÁGINAS	R\$576,00	R\$0,06
MULTIFUNCIONAL	FR4070 SAMSUNG	10.000 PÁGINAS	R\$714,00	R\$0,06
MULTIFUNCIONAL	SCX5835	4.800 PÁGINAS	R\$287,00	R\$0,06
MULTIFUNCIONAL	SCX 4623 SAMSUNG	3.000 PÁGINAS	R 180,00	R\$0,06
IMPRESSORA MONO	M4020 SAMSUNG	9.000 PÁGINAS	R\$576,00	R\$0,06

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g.



ALGUNS CASOS DE SUCESSO

**MRV**  
Engenharia

  
**epo**  
engenharia

**PNEUSOLA III**  
Sempre perto de você.

 **TGB**  
Logística Industrial

  
**BIOGOLD**  
INVESTMENT FUND

**ERG**<sup>®</sup>  
erg engenharia

**NET**  
O MUNDO É DOS NETS

 **MASTER**  
BRASIL



## 5. Termo de Adesão

À  
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.  
R. Braz Baltazar, 205 – Caiçara  
30770-580 – Belo Horizonte – MG  
(31) 3588-1590 – (9)9977-4197

Ref.: Aceite da Proposta Comercial 000950

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a V.Sa. que estamos de acordo com as condições técnicas e comerciais para a viabilização da Proposta no que concerne a solução de sistemas de impressão/cópias, conforme proposta comercial anexa.

Desde já autorizo a DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. a tomar as iniciativas que lhe forem necessárias para dar início às atividades para a instalação do(s) equipamento(s) aqui aprovada, procedendo à compra dos produtos e dos investimentos possíveis, bem como o faturamento de acordo com os prazos e preços citados nesta proposta.

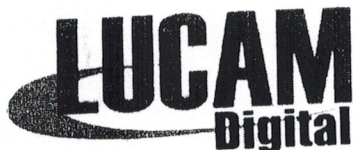
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Documento Point Soluções Digitais Ltda**  
Fone: (31)3588-1590 – (9)9977-4197  
E-mail: [arnoldo@documentopoint.com.br](mailto:arnoldo@documentopoint.com.br)  
[www.documentopoint.com.br](http://www.documentopoint.com.br)



REVENDA MULTIMARCAS (XEROX -BROTHER - RICOH)

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2018.

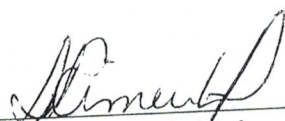
À  
**INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**  
**CNPJ: 17.359.415/0001-59**  
**A/C: SRA. MARGARETE**  
**RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170 - RESSACA**  
**CONTAGEM - MG**

Prezada Senhora,

Temos a satisfação de apresentar proposta comercial para locação de equipamentos, conforme discriminado abaixo.

Desde já nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre a solução proposta.

Atenciosamente,

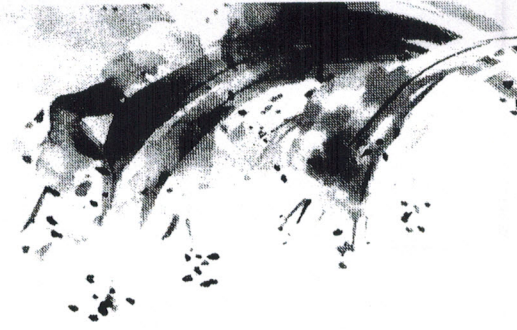
  
\_\_\_\_\_  
**Lucam Digital Ltda**  
**Revenda Multimarca**  
**Luciana Guerra**



EQUIPAMENTO	MODELO (MARCA)	FRANQUIA MENSAL	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA EXCEDENTE
SCANNER	DS30 EPSON	TAXA FIXA	R\$ 450,00	R\$ 0,00
SCANNER	DS30 EPSON	TAXA FIXA	R\$ 600,00	R\$ 0,00
IMPRESSORA MATRICIAL	MP20 BEMATECH	TAXA FIXA	R\$1.325,00	R\$ 0,00
MULTIFUNCIONAL	DCP8080 BROTHER	9.000 PÁG.	R\$ 675,00	R\$0,075
MULTIFUNCIONAL	DCP8080 BROTHER	10.000 PÁG.	R\$ 750,00	R\$0,075
MULTIFUNCIONAL	DCP8080 BROTHER	4.800 PÁG.	R\$ 360,00	R\$0,075
MULTIFUNCIONAL	DCP8080 BROTHER	3.000 PÁG.	R\$ 225,00	R\$0,075
IMPRESSORA MONO	HL2270DW BROTHER	9.000 PÁG.	R\$ 675,00	R\$0,075

Informações adicionais:

- Assistência técnica, tonner, revelador e cilindro por conta da contratada.
- Papel por conta da contratante.
- Prazo contratual de 12 (doze) meses.
- Validade da proposta: **07 (sete) dias.**



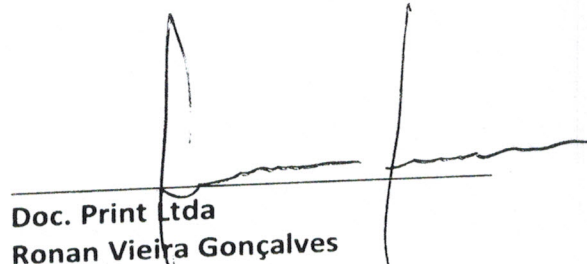
Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2018

À  
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
A/C MARGARETE  
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, N.º 170 – BAIRRO RESSACA  
CONTAGEM – MG  
CNPJ 17.359.415/0001-59

Prezados Senhores,

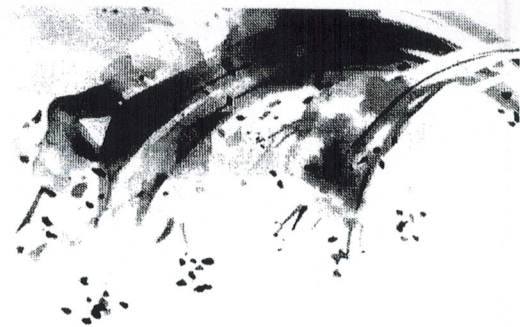
Temos o prazer de apresentar proposta comercial de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras mono

Atenciosamente



Doc. Print Ltda  
Ronan Vieira Gonçalves





Outsourcing de Impressão

Quantidade de Equipamentos: 04 Multifuncionais e 01 Impressora laser Monocromática – Scanner – impressora matricial.

EQUIPAMENTO	MODELO – MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR DA FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA EXCEDENTE
SCANNER	DS30 - EPSON	S/ FRANQUIA TAXA FIXA	R\$478,00	R\$ 0,00
SCANNER	DS30 – EPSON	S/FRANQUIA TAXA FIXA	R\$654,00	R\$ 0,00
IMPRESSORA MATRICIAL	FX 2190 - EPSON	S/FRANQUIA TAXA FIXA	R\$1.489,00	R\$ 0,00
MULTIFUNCIONAL	MFC 8860 – BROTHERS	9.000 PÁGINAS	R\$720,00	R\$0,08
MULTIFUNCIONAL	MFC 8860 BROTHERS	10.000 PÁGINAS	R\$800,00	R\$0,08
MULTIFUNCIONAL	MFC 8860 BROTHERS	4.800 PÁGINAS	R\$384,00	R\$0,08
MULTIFUNCIONAL	MFC 8860 BROTHERS	3.000 PÁGINAS	R240,00	R\$0,08
IMPRESSORA MONO	HL 5350 BROTHERS	9.000 PÁGINAS	R\$720,00	R\$0,08

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- ✓ Prazo de contrato 12 meses
- ✓ Papel por conta da contratante
- ✓ Assistência técnica toner e cilindro por conta
- ✓ Validade da proposta: 10 dias